



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20251060
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral e hidráulicos, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	110	37,99	4.178,90
2	BOTA DE SEGURANÇA Nº39	UNIDADE	200	65,46	13.092,00
3	BOTA DE SEGURANÇA Nº40	UNIDADE	240	65,46	15.710,40
4	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	UNIDADE	200	65,46	13.092,00
5	BOTA DE SEGURANÇA Nº42	UNIDADE	220	65,46	14.401,20
6	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	180	6,10	1.098,00
7	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	1000	25,00	25.000,00
8	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	1000	27,16	27.160,00
9	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	5920	7,99	47.300,80
10	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	UNIDADE	1680	82,65	138.852,00
11	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	1680	65,18	109.502,40
12	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	1340	49,68	66.571,20
13	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	1340	47,01	62.993,40
14	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	2040	14,60	29.784,00
15	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	120	1.960,00	235.200,00
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	1900	71,21	135.299,00
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	1900	71,21	135.299,00
18	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS	MILHEIRO	1000	758,20	758.200,00
19	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	4000	94,77	379.080,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

20	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	180	16,56	2.980,80
21	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	180	16,56	2.980,80
22	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	180	6,93	1.247,40
23	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	180	8,50	1.530,00
24	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	180	9,27	1.668,60
25	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADE	180	16,35	2.943,00
26	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	180	10,62	1.911,60
27	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	180	18,00	3.240,00
28	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	180	22,19	3.994,20
29	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	180	15,53	2.795,40
30	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	180	15,00	2.700,00
31	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº2	UNIDADE	180	13,97	2.514,60
32	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3	UNIDADE	180	15,98	2.876,40
33	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	180	15,00	2.700,00
34	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	180	18,15	3.267,00
35	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8	UNIDADE	180	15,00	2.700,00
36	CADEADO 20MM	UNIDADE	150	22,97	3.445,50
37	CADEADO N40MM	UNIDADE	150	33,90	5.085,00
38	CADEADO 50MM	UNIDADE	150	40,90	6.135,00
39	CADEADO 80MM	UNIDADE	150	80,00	12.000,00
40	CARRO DE MÃO	UNIDADE	170	187,88	31.939,60
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	132	15,28	2.016,96
42	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	128	24,20	3.097,60
43	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNIDADE	130	8,00	1.040,00
44	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	158	38,74	6.120,92
45	CHAVE L DE 10A 19MM	UNIDADE	130	28,70	3.731,00
46	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	108	38,00	4.104,00
47	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	120	24,58	2.949,60
48	CORRENTE 1/4	METRO	340	44,07	14.983,80
49	CORRENTE 3/8	METRO	340	42,62	14.490,80
50	CORRENTE 5/16	METRO	340	68,33	23.232,20
51	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	420	13,58	5.703,60
52	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UNIDADE	410	39,00	15.990,00
53	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	316	33,09	10.456,44
54	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	330	6,67	2.201,10
55	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	218	54,15	11.804,70
56	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	460	75,00	34.500,00
57	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	394	69,03	27.197,82
58	FERRO DE COVA GRANDE	UNIDADE	166	54,40	9.030,40
59	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND	UNIDADE	540	27,98	15.109,20



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

60	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	640	20,90	13.376,00
61	MARRETA DE 5 QUILO	UNIDADE	114	140,00	15.960,00
62	MARTELO GRANDE	UNIDADE	140	54,40	7.616,00
63	MARTELO MEDIO	UNIDADE	122	43,52	5.309,44
64	PÁ BICO DE PATO	UNIDADE	230	44,63	10.264,90
65	PÁ DE PONTA QUADRADA	UNIDADE	230	43,00	9.890,00
66	PÉROLA CAVADEIRA	UNIDADE	196	75,00	14.700,00
67	PICARETA	UNIDADE	230	104,45	24.023,50
68	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	112	58,00	6.496,00
69	TERÇADO 128	UNIDADE	208	67,42	14.023,36
70	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	140	89,00	12.460,00
71	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	260	48,00	12.480,00
72	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	600	37,40	22.440,00
73	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS	UNIDADE	450	55,80	25.110,00
74	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	350	83,18	29.113,00
75	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	1380	76,67	105.804,60
76	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	260	35,00	9.100,00
77	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	250	125,40	31.350,00
78	ELETRODO P/ SOLDA OK 12-25	QUILO	420	33,95	14.259,00
79	ELETRODO P/ SOLDA OK 13.2-25	QUILO	420	29,06	12.205,20
80	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM	UNIDADE	440	32,00	14.080,00
81	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	74	128,00	9.472,00
82	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA	UNIDADE	40	950,00	38.000,00
83	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	40	1.383,33	55.333,20
84	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA	UNIDADE	44	555,33	24.434,52
85	GRUPO GERADOR 10KVAX18CV	UNIDADE	8	7.468,58	59.748,64
86	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	180	7,06	1.270,80
87	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	PAR	220	27,81	6.118,20
88	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	320	18,84	6.028,80
89	LUVA FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI	PAR	520	20,00	10.400,00
90	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	84	401,00	33.684,00
91	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	76	205,98	15.654,48
92	SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL	UNIDADE	70	513,83	35.968,10
93	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	360	25,00	9.000,00
94	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	640	14,64	9.369,60
95	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	640	14,64	9.369,60
96	BUCHA Nº10	UNIDADE	1760	0,90	1.584,00
97	BUCHA Nº12	UNIDADE	1760	0,55	968,00
98	BUCHA Nº4	UNIDADE	1680	0,35	588,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

99	BUCHA Nº6	UNIDADE	1680	1,01	1.696,80
100	BUCHA Nº8	UNIDADE	1700	1,21	2.057,00
101	DOBRADIÇA 2.1/2"	PAR	1200	4,50	5.400,00
102	DOBRADIÇA 2,5"	PAR	1260	5,95	7.497,00
103	DOBRADIÇA 2TL	PAR	840	43,00	36.120,00
104	DOBRADIÇA 3"	PAR	840	15,40	12.936,00
105	DOBRADIÇA 4"	PAR	700	15,40	10.780,00
106	FECHADURA CILINDRICA	UNIDADE	560	85,95	48.132,00
107	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	640	69,00	44.160,00
108	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	640	97,00	62.080,00
109	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	UNIDADE	260	97,00	25.220,00
110	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	520	55,00	28.600,00
111	FERROLHO MÉDIO	UNIDADE	620	10,00	6.200,00
112	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200	FOLHA	1440	3,22	4.636,80
113	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	1140	3,70	4.218,00
114	LIXA P/ D'AGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	1900	3,39	6.441,00
115	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	160	2,80	448,00
116	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	160	3,22	515,20
117	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2"	UNIDADE	780	0,66	514,80
118	PARAFUSO DE FENDA 2"	UNIDADE	3040	0,80	2.432,00
119	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"	UNIDADE	3040	1,15	3.496,00
120	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	3040	1,08	3.283,20
121	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"	UNIDADE	500	1,15	575,00
122	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	2860	1,16	3.317,60
123	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2"	UNIDADE	540	1,15	621,00
124	PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	500	1,08	540,00
125	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	1400	1,37	1.918,00
126	PORCA 3/8"	UNIDADE	2200	0,54	1.188,00
127	PORCA 1/2"	UNIDADE	1640	1,00	1.640,00
128	PORCA 5/16 11	UNIDADE	1640	1,22	2.000,80
129	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M, 1/2 11	VARA	340	139,50	47.430,00
130	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	400	111,94	44.776,00
131	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	400	69,24	27.696,00
132	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/811	VARA	400	83,00	33.200,00
133	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	400	111,94	44.776,00
134	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	400	46,00	18.400,00
135	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	340	50,14	17.047,60
136	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 20MM	UNIDADE	280	17,03	4.768,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

137	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 25MM	UNIDADE	280	19,51	5.462,80
138	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 40MM	UNIDADE	300	45,00	13.500,00
139	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 50MM	UNIDADE	300	44,49	13.347,00
140	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 60MM	UNIDADE	340	69,00	23.460,00
141	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20MM	UNIDADE	280	12,61	3.530,80
142	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 25MM	UNIDADE	380	19,51	7.413,80
143	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 32MM	UNIDADE	300	21,00	6.300,00
144	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	280	45,00	12.600,00
145	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE	360	34,46	12.405,60
146	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 60MM	UNIDADE	660	41,63	27.475,80
147	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/ REGISTRO 20MM	UNIDADE	340	4,50	1.530,00
148	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	UNIDADE	240	1,60	384,00
149	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM	UNIDADE	330	4,50	1.485,00
150	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	310	3,21	995,10
151	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	UNIDADE	710	4,17	2.960,70
152	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM	UNIDADE	710	7,33	5.204,30
153	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	UNIDADE	460	1,50	690,00
154	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
155	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
156	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	UNIDADE	500	6,90	3.450,00
157	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	UNIDADE	800	12,00	9.600,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	420	4,26	1.789,20
159	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11	UNIDADE	420	5,57	2.339,40
160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	460	2,50	1.150,00
161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11	UNIDADE	460	7,47	3.436,20
162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 32/20MM	UNIDADE	500	5,98	2.990,00
163	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	580	37,10	21.518,00
164	CANO SOLDAVEL PVC 6MX1"	VARA	320	48,08	15.385,60
165	CANO SOLDAVEL PVC 6MX100MM	VARA	440	376,13	165.497,20
166	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM	VARA	960	23,11	22.185,60
167	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM	VARA	960	23,11	22.185,60
168	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM	VARA	760	33,15	25.194,00
169	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM	VARA	960	156,25	150.000,00
170	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM	VARA	340	156,25	53.125,00
171	CANO P/ ESGOTO 100MM	VARA	460	96,10	44.206,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

172	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	460	37,66	17.323,60
173	CANO P/ ESGOTO 50MM	VARA	360	64,83	23.338,80
174	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	116	54,50	6.322,00
175	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	140	96,10	13.454,00
176	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	480	58,25	27.960,00
177	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	310	109,04	33.802,40
178	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"	VARA	380	136,60	51.908,00
179	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"	VARA	360	136,60	49.176,00
180	CHUVEIRO PVC 20MM	UNIDADE	400	10,95	4.380,00
181	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	740	8,63	6.386,20
182	FLANGE 1/2"	UNIDADE	420	12,61	5.296,20
183	FLANGE 3/4"	UNIDADE	420	15,00	6.300,00
184	FLANGE 100MM	UNIDADE	116	266,72	30.939,52
185	FLANGE 40MM	UNIDADE	340	37,90	12.886,00
186	FLANGE 50MM	UNIDADE	400	32,30	12.920,00
187	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA	UNIDADE	790	8,00	6.320,00
188	JOELHO PVC 20MM C/ ROSCA	UNIDADE	2100	3,13	6.573,00
189	JOELHO PVC 25MM C/ ROSCA	UNIDADE	2100	6,77	14.217,00
190	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	540	35,00	18.900,00
191	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	540	17,10	9.234,00
192	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	520	3,26	1.695,20
193	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	500	9,80	4.900,00
194	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	800	1,91	1.528,00
195	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	680	2,19	1.489,20
196	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	580	4,40	2.552,00
197	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	580	9,80	5.684,00
198	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	980	9,40	9.212,00
199	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	300	97,47	29.241,00
200	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	620	10,00	6.200,00
201	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	620	3,19	1.977,80
202	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	520	6,46	3.359,20
203	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	500	8,87	4.435,00
204	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	460	12,90	5.934,00
205	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2	UNIDADE	880	4,40	3.872,00
206	JOELHO SOLDAVEL 25MM 1/2"	UNIDADE	560	4,40	2.464,00
207	JOELHO SOLDAVEL 32MM/1"	UNIDADE	680	4,40	2.992,00
208	JOELHO SOLDAVEL 40MM 1.1/2	UNIDADE	680	7,65	5.202,00
209	JOELHO SOLDAVEL 50MM 1.1/2"	UNIDADE	980	9,10	8.918,00
210	JOELHO SOLDAVEL 60MM 2"	UNIDADE	740	30,00	22.200,00
211	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX	UNIDADE	240	124,03	29.767,20



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

212	LUVA SOLDAVEL LR 20MM	UNIDADE	820	4,30	3.526,00
213	LUVA SOLDAVEL LR 25MM	UNIDADE	520	4,30	2.236,00
214	LUVA SOLDAVEL LR 32MM	UNIDADE	500	5,50	2.750,00
215	LUVA SOLDAVEL LR 40MM	UNIDADE	500	8,25	4.125,00
216	LUVA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	720	21,40	15.408,00
217	LUVA SOLDAVEL LR 60MM	UNIDADE	720	20,12	14.486,40
218	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	680	5,50	3.740,00
219	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	400	15,50	6.200,00
220	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	478	4,30	2.055,40
221	LUVA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	570	2,70	1.539,00
222	LUVA ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	560	4,30	2.408,00
223	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	440	24,50	10.780,00
224	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	440	19,64	8.641,60
225	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	440	24,50	10.780,00
226	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	440	4,30	1.892,00
227	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	480	11,50	5.520,00
228	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	520	4,30	2.236,00
229	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	520	5,50	2.860,00
230	LUVA ESGOTO 60MM	UNIDADE	420	15,26	6.409,20
231	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	420	12,63	5.304,60
232	NIPLE 20MM	UNIDADE	580	13,05	7.569,00
233	NIPLE 32MM	UNIDADE	580	4,07	2.360,60
234	NIPLE 1.1/2"	UNIDADE	380	29,78	11.316,40
235	NIPLE 1.3/4"	UNIDADE	380	24,23	9.207,40
236	PLUG ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	460	2,04	938,40
237	PLUG ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	460	2,04	938,40
238	PLUG ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	460	3,98	1.830,80
239	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	522	7,69	4.014,18
240	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	522	6,65	3.471,30
241	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	482	10,13	4.882,66
242	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	380	12,71	4.829,80
243	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	240	44,03	10.567,20
244	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	240	255,00	61.200,00
245	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	238	429,79	102.290,02
246	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	320	15,00	4.800,00
247	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	320	15,00	4.800,00
248	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	380	19,45	7.391,00
249	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	380	13,61	5.171,80
250	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNIDADE	320	24,51	7.843,20
251	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE	320	24,86	7.955,20



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

252	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	320	21,31	6.819,20
253	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	340	7,15	2.431,00
254	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	340	17,90	6.086,00
255	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	340	21,31	7.245,40
256	T PVC C/ ROSCA 20MM	UNIDADE	340	7,15	2.431,00
257	T PVC C/ ROSCA 25MM	UNIDADE	320	44,59	14.268,80
258	T PVC C/ ROSCA 32MM	UNIDADE	320	14,30	4.576,00
259	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	320	44,59	14.268,80
260	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	320	53,13	17.001,60
261	T SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	320	4,80	1.536,00
262	T SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	200	40,33	8.066,00
263	T SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	488	3,20	1.561,60
264	T SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	660	3,20	2.112,00
265	T SOLDAVEL PVC 25MX20MM	UNIDADE	682	4,64	3.164,48
266	T SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	524	12,40	6.497,60
267	T SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	500	14,30	7.150,00
268	T SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	480	38,15	18.312,00
269	T SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	300	62,04	18.612,00
270	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	320	67,29	21.532,80
271	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	560	26,89	15.058,40
272	TORNEIRA PVC 20MM	UNIDADE	820	7,80	6.396,00
273	TORNEIRA PVC 25MM	UNIDADE	820	4,90	4.018,00
274	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	720	67,29	48.448,80
275	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	720	67,29	48.448,80
276	TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	720	59,84	43.084,80
277	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	520	18,33	9.531,60
278	T SOLDAVEL P/ DESCARGA 50MM	UNIDADE	620	18,00	11.160,00
279	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO	UNIDADE	160	470,00	75.200,00
280	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	160	295,39	47.262,40
281	PINCEL P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	640	23,13	14.803,20
282	PINCEL P/ PINTOR MEDIO	UNIDADE	620	5,89	3.651,80
283	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	620	14,40	8.928,00
284	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	620	22,38	13.875,60
285	SOLVENTE P/ TINTA	UNIDADE	440	21,03	9.253,20
286	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS	UNIDADE	34	381,99	12.987,66
287	PARAFUSO DE FENDA 1"	UNIDADE	320	0,44	140,80
288	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	QUILO	620	37,98	23.547,60
289	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	560	29,35	16.436,00
290	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	540	31,50	17.010,00
291	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	240	2,11	506,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

292	NIPLE 25MM	UNIDADE	138	2,37	327,06
293	REGISTRO PVC 20MM	UNIDADE	280	13,61	3.810,80
294	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	118	80,28	9.473,04
295	AGUARRAS	LITRO	172	20,32	3.495,04
296	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	380	47,33	17.985,40
297	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	300	33,50	10.050,00
298	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	320	111,74	35.756,80
299	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	320	89,80	28.736,00
300	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	240	105,11	25.226,40
301	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO	GALÃO	176	90,00	15.840,00
302	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	196	37,32	7.314,72
303	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	146	38,90	5.679,40
304	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	216	31,50	6.804,00
305	SILICONE 50G	BISNAGA	252	11,54	2.908,08
306	SILICONE 280G	TUBO	252	34,36	8.658,72
307	CIMALHA PVC P/ FORRO	PEÇA	480	31,74	15.235,20
308	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	METRO QUADRA	6220	39,96	248.551,20
309	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"	PAR	76	14,17	1.076,92
310	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	210	8,50	1.785,00
311	SERRA PARA FERRO	PACOTE	1400	10,28	14.392,00
312	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	1300	23,30	30.290,00
313	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	4700	11,50	54.050,00
314	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS	LATA	460	41,57	19.122,20
315	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	280	37,02	10.365,60
316	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	280	249,98	69.994,40
317	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	240	100,00	24.000,00
318	SELADOR SINTETICO 3,6 LITROS	GALÃO	320	37,33	11.945,60
319	SELADOR SINTETICO 18LITROS	GALÃO	160	118,33	18.932,80
320	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	METRO QUADRA	4400	34,30	150.920,00
321	SILICONE ACETICO	BISNAGA	240	20,00	4.800,00
322	BROCA CHATA P/MADEIRA N8	UNIDADE	220	10,15	2.233,00
323	BROCA CHATA P/MADEIRA N°7	UNIDADE	220	10,20	2.244,00
324	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	120	18,33	2.199,60
325	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	130	13,57	1.764,10
326	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	110	17,60	1.936,00
327	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	220	58,90	12.958,00
328	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-27	UNIDADE	680	6,37	4.331,60
329	ALICATE N°8	UNIDADE	140	35,50	4.970,00
330	PRATO GIRATORIO P/ FAÇÃO DE ROÇADEIRA	UNIDADE	620	41,02	25.432,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

331	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	1080	34,45	37.206,00
332	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNIDADE	500	12,85	6.425,00
333	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	180	9,86	1.774,80
334	CHAVE L 10MM	UNIDADE	160	12,13	1.940,80
335	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	220	62,53	13.756,60
336	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	126	24,80	3.124,80
337	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUILO	220	34,50	7.590,00
338	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	140	6,32	884,80
339	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	16	1.215,00	19.440,00
340	PEDRA MARMORE P/ BATENTE	UNIDADE	500	28,46	14.230,00
341	CHAVE COMBINADA DE 8 A 22MM	JOGO	44	51,71	2.275,24
342	ARRUELA 3/8"	UNIDADE	1360	0,85	1.156,00
343	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATÃO	160	139,67	22.347,20
344	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	260	170,00	44.200,00
345	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	260	250,00	65.000,00
346	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	54	267,54	14.447,16
347	CADEADO 45MM	UNIDADE	152	24,10	3.663,20
348	JOELHO SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	380	42,14	16.013,20
349	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	420	7,03	2.952,60
350	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	280	28,25	7.910,00
351	LUVA DE PANO - CONST	PAR	900	6,40	5.760,00
352	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	38	330,81	12.570,78
353	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	ROLO	340	40,34	13.715,60
354	FITA ISOLANTE ROLO 19MMX10M	ROLO	600	9,95	5.970,00
355	LAMPADA ELETROICA COMPACTA 15 WATTS	UNIDADE	380	19,85	7.543,00
356	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS	UNIDADE	12	1.514,33	18.171,96
357	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 250LTS	UNIDADE	32	338,81	10.841,92
358	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS	UNIDADE	12	3.870,60	46.447,20
359	T ESGOTO 50MM	ALQUEIRE	140	10,31	1.443,40
360	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	UNIDADE	6	6.383,23	38.299,38
VALOR TOTA ESTIMADO					7.352.888,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.352.888,12 (sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará – PA, 23 de outubro de 2025

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal

